



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

---

## **Lei nº 212/92**

O povo de São Sebastião do Oeste, por seus representantes decreta e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei nº212/89.

Autoriza o Município a adquirir imóvel e dá outras providências.

**Art.1º-** Fica o Executivo Municipal de São Sebastião do Oeste autorizado a adquirir o imóvel de 350 (trezentos e cinquenta) metros quadrados, sito a Rua São Vicente de Paula, pertencente ao Conselho Vicentino no local, pelo preço de CR\$3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

§.1º- O imóvel se destina a construção do centro de saúde de São Sebastião do Oeste.

§.2º- As despesas com a operação de compra e venda incumbem a municipalidade.

**Art.2º-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º (primeiro) de março do corrente.

São Sebastião do Oeste, 11 de março de 1992.

Prefeito: Dorival Faria Barros.